



Câmara Municipal de Pelotas
Gabinete do Vereador Rafael Amaral (PP)

**EMENDA AO PROJETO DE LEI ENVIADO ATRAVÉS DA MENSAGEM Nº 062/2015,
QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA SISTEMÁTICA DE COBRANÇA PELO
FORNECIMENTO DE ÁGUA.**

EMENTA: Acrescenta os §8º e §
9º ao art. 3º do Projeto de Lei,
objeto da mensagem do Poder
Executivo Nº 062/2015, que altera
o sistema de cobrança pelo
fornecimento de água potável no
município de Pelotas.

O Vereador que esta subscreve, apresenta a seguinte emenda ao texto da mensagem do executivo, que trata do novo sistema de cobrança dos serviços prestados pelo SANEP.

Art. 1.º Os parágrafos 8º e 9º do art. 3.º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º. §8º – Os estabelecimentos hospitalares públicos ou cuja filantropia esteja comprovada, bem como as entidades de apoio assistencial à crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, conforme enquadramento requerido à tarifa filantrópica, farão jus a redução no valor total da fatura de água, no índice de 90%.

§9º - Enquadram-se neste sistema os Hospitais: Santa Casa de Misericórdia, Sociedade Beneficência Portuguesa, Hospital Universitário São Francisco de Paula, Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas/FAU e as Entidades Assistenciais: Associação de Pais e amigos dos Excepcionais (APAE-PELOTAS), Escola Especial Professor Alfredo Dub, Associação Escola Louis Braille, Centro de Reabilitação de Pelotas (CERENIEPE).

Art. 2.º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Câmara Municipal de Pelotas
RAFAEL AMARAL (PP)
Vereador

Vereador Rafael Amaral
Bancada do PP